



NORMA ADMINISTRATIVA N. 03/2011

Dispõe sobre afastamento de docentes para atividades de curta duração

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD e a PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROPEX, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar os critérios para afastamento de docentes para participação em congressos e outras atividades acadêmicas e científicas, de curta duração, resolve:

Art. 1º - Os afastamentos de docentes para participação em congressos ou outras atividades acadêmicas e científicas de curta duração serão autorizados pela Unidade Acadêmica, sem prejuízo das atividades didáticas do docente-

Art. 2º - Serão considerados afastamentos de curta duração aqueles destinados a participação em eventos com duração de até 30 (trinta) dias, como congressos, seminários, visitas, atividades científicas ou de extensão, participação em banca de defesa de dissertação e tese, e, eventualmente, aperfeiçoamento.

§ 1º - Poderão afastar-se, para os fins desta norma, os docentes pertencentes ao quadro regular da Unesc e que estejam com todas as obrigações institucionais em dia, assim certificado pela Diretoria de Desenvolvimento Humano - DDH e Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - Os afastamentos dessa natureza não admitem prorrogação.

§ 3º - Os afastamentos que exigirem prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser analisados pelas Pró-Reitorias de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º - As solicitações deverão ser apresentadas em formulário próprio, com a documentação comprobatória.

§ 1º - As solicitações deverão ser entregues na secretaria da Unidade Acadêmica até 15 (quinze) dias antes da realização da atividade.

§ 2º - Os docentes que exercem funções administrativas deverão encaminhar sua solicitação de afastamento ao gestor superior antes de submeter à Unidade Acadêmica.

§ 3º - A UNA analisará a solicitação, considerando as informações recebidas do DDH, da PROGRAD ou PROPEX, se necessário, além do cronograma de reposição de aulas quando for o caso.

§ 4º - As informações incompletas ou a inobservância dos prazos, por parte do requerente, resultará na negativa da autorização.

Art. 4º - Os docentes afastados para atividades de curta duração, no país ou no exterior, deverão apresentar à Unidade Acadêmica, até 15 (quinze) dias após a data oficial do retorno o relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - O afastamento do docente com a inobservância da presente resolução resultará no desconto em folha de pagamento dos dias ausentes e, no caso de prazo superior a 30 (trinta) dias, em desligamento por justa causa.

Art. 6º - Esta norma administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Profª Robinalva Borges Ferreira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação



Prof. Ricardo Aurino de Pinho

Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Criciúma, 17 de agosto de 2011.